



*Estado de Pernambuco*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 174/2001**

*EMENTA: Dispõe sobre alteração de alíquotas de ISS e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam elevadas para 5% (cinco por cento) as alíquotas do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, correspondente aos itens 4 e 7, constantes do ANEXO I do Código Tributário Municipal – LEI Nº 019/93.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2002.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vertente do Lério, 07 de Dezembro de 2001.

  
**ANTÔNIO VALDI DE FRANÇA SALES**  
**= PREFEITO =**